



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605003/2017

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o credenciamento de interessados para Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 28 do mês de junho do ano em curso, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.

1.2. A prestação dos serviços de apresentação natalina se dará para:

a) Os serviços serão realizados mediante a apresentação da ordem de serviços em que indique local, horário e data.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, conforme relação constante no "item 10" deste Termo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços iniciarão e encerrarão, conforme consta na ordem de serviços e serão executados na Praça Pública, na cidade de Monte Alegre/RN, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal.

5. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

5.1. Na execução dos serviços objeto deste Edital, a base de cálculo para pagamento será a quantidade estipulada, segundo os itens constantes na relação descritiva neste Termo.

5.2. Nos valores a serem apurados na forma acima estabelecida encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, materiais, impostos, taxas, seguros, lucro, frete e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados por credenciados devidamente habilitados em categoria compatível com a quantidade de estipulada neste termo, conforme cada caso.

6.2. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de consumação mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000
CNPJ: 08.365.900/0001-44

6.3. Fica facultado o cancelamento da solicitação pela Administração Municipal.

6.4. Não será permitida a cobrança de valor adicional aos valores estipulados no presente credenciamento, de quaisquer tipo de tarifas para o transporte de bens e equipamentos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1. Fornecer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário.

7.2. Demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar faturas e receber os serviços concluídos.

7.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, a Administração Municipal dará ciência ao credenciado do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

7.4. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade do credenciado.

7.5. De preferência, solicitar o serviço com até 30 (trinta) minutos de antecedência.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

8.1. Utilizar profissionais capacitados para atender as normas dos serviços a serem executados.

8.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos serviços, a fim de proporcionar-lhes boas condições de sua execução.

8.4. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços.

8.5. Comunicar imediatamente à Administração Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços.

8.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

8.8. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados à Administração Municipal ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000
CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.9. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Administração Municipal, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.

8.10. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços pretendidos.

8.11. O credenciado não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

8.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência do credenciado, sujeitando-a as penalidades estabelecidas em contrato definidas pela legislação vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços pretendidos.

10. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS POR APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0018054 - Grupo musical regional composto de 01 a 06 componentes (apresentação na praça de eventos, conforme programação previa).	UND	6	600,00	3.600,00
2 - 0018053 - Grupo musical regional composto de 01 a 06 componentes (apresentação na praça de eventos, conforme programação).	UND	7	3.050,00	21.350,00
3 - 0019728 - Grupo musical local/regional composto de 01 a 06 componentes (apresentação na praça de eventos, conforme programação).	UND	1	5.270,00	5.270,00
4 - 0019729 - Grupo musical regional ou local composto de 01 a 06 componentes (apresentação na praça de eventos, conforme programação previa).	UND	1	1.200,00	1.200,00
5 - 0019730 - Grupo musical regional composto de 01 a 10 componentes para o dia 23 de junho véspera de São João(apresentação na praça de eventos, conforme programação previa).	UND	2	9.750,00	19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000
CNPJ: 08.365.900/0001-44

Monte Alegre/RN, 25 de maio de 2017.

Alexandre Soares Gomes
Secretario de Educação e Cultura

Aprovo, em ____ de _____ de 2017.

Severino Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal